

## Proc. Administrativo 4.207/2024

---

**De:** Antônio F. - SEMAGRI

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 16/08/2024 às 15:28:10

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMAGRI

### **RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA - ITAIPU**

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.

A justificativa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar em Anexo.

—  
**Antônio José Fernandes**  
*Técnico em Agropecuária*

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PREMILINAR.docx  
ESTUDO\_TECNICO\_PREMILINAR.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES, NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ITAIPU BINACIONAL.**

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

### Informações básicas do ETP

#### I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.**

#### II. DA ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente.

#### III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As nascentes serão informadas conforme cronograma da secretaria, sendo localizadas em todo o território do Município. Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento" - Curitiba: Instituto Emater, 2015. Disponível em:

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-04/folheto\\_protecao\\_nascentes.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf)

De forma complementar, devem ser seguidas também normas da ITAIPU, informações estas disponíveis na Secretaria de Agricultura.

Benefícios que resultarão desse serviço: A água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural. Neste sentido, pode-se afirmar que particularmente para o agricultor familiar, mais do que qualquer outra categoria de produtor, a água adquire um caráter de importância ainda maior pelas seguintes razões: garante a qualidade de vida da família, já que um percentual elevado destes produtores reside no meio rural; possibilita o aumento dos ganhos através de atividades típicas da agricultura familiar, tais como a irrigação, a bovinocultura de leite, a piscicultura e a produção de animais como aves e suínos além da manutenção de toda a vida relacionada aos ambientes aquáticos naturais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021 define que são objetivos do processo licitatório:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado à apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

Assim sendo, entre os requisitos desta aquisição são descritos a seguir:

- Os serviços e materiais a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas do IDR – Paraná (antiga EMATER) que disponibiliza material acerca das técnicas de proteção, recomendações da ITAIPU e Departamento de Meio Ambiente. Atender eficazmente às finalidades que naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços referentes ao processo licitatório, em comento, **deverão ser instalados nos locais solicitados pela Secretaria**, no Município de Rio Bom, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte, seja na sede ou nos distritos.
- Todos os serviços serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante.

## V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores levantados refletem os preços adquiridos em orçamentos realizados no município, as contratações realizadas por outros municípios. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média, encontrando-se expostos na planilha de cotações constante deste processo licitatório. Os itens cotados atendem aos critérios estabelecidos de acordo com a necessidade desta municipalidade.

## VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade de Dispensa Eletrônica de tipo MENOR PREÇO POR LOTE, podendo ser de forma parcelada, conforme houver a demanda, com ampla concorrência, durante o prazo de vigência do contrato, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

## VII. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Segue no quadro abaixo as quantidades e os itens a serem licitados:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

Fonte de Preço: [Email: prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

METODOLOGIA: MÉDIA

PREÇO DE REFERÊNCIA: MÉDIA DOS ORÇAMENTOS ACIMA

O custo global estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 22.333,33 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), considerando a média dos preços encontrados através de pesquisa de preço. **A contratação será por Lote único, com 20 nascentes**, com recurso de liberação pela Caixa Econômica Federal por meio de instrumento de repasse nº 4122107/2023.

## IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Visando melhor gestão do processo de execução, o parcelamento do objeto poderá ser necessário, pois, as solicitações poderão ser feitas, dependendo das necessidades da Administração Pública.

## X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A realização dessa aquisição de Serviço de Recuperação de Nascentes se faz necessária em razão de celebração de convênios entre a Prefeitura e a Itaipu Binacional: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES, NOS TERMOS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ITAIPU BINACIONAL.

## XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Justificam-se as Recuperações de Nascentes, como o fundamento do melhoramento da qualidade da bacia hidrográfica e conseqüentemente de todas as formas de vida associadas a esta unidade territorial. São áreas especiais e de extrema importância para a manutenção da saúde ambiental como um todo. Considerando que a água é essencial para as diferentes formas de vida, é um recurso que cada vez mais sustenta distintas atividades do meio rural e por extensão, o urbano.

## XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e após a aprovação será realizada licitação através de Dispensa Eletrônica. A licitação estando homologada e as atas assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição do item licitado. A execução do contrato será acompanhada pelos fiscais de contratos municipais vinculados a cada secretaria conforme a Portaria nº 085/2024. As atividades relacionadas a execução do objeto do contrato de responsabilidade dos fiscais se encontram regulamentado pelo Decreto Municipal 111/2023.

Os Fiscais anotarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

observados, conforme Termo de Referência, as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitados aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS**

As aquisições são necessárias para o bom funcionamento das atividades institucionais, por isso é de grande importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com a finalidade de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por serviços com execuções inadequadas. O processo de limpeza da nascente causa pequeno impacto, de caráter temporário, como presença de argila em suspensão na água devido ao movimento realizado no local. Mas o resultado esperado é melhor fluidez e limpidez da água após a finalização, além de garantir em muitos casos, a perenidade da nascente por estar desobstruída.

#### **XV. CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de cumprir com as metas de trabalho estabelecidas nos convênios e possibilitar a melhoria da qualidade Ambiental em nosso município e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se que a aquisição é viável.

Rio Bom, 16 de agosto de 2024

**Antônio José Fernandes**  
**Secretario Municipal de Agricultura**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA16-AB2F-5C29-37B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 16/08/2024 15:28:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FA16-AB2F-5C29-37B9>

**Proc. Administrativo 1- 4.207/2024**

**De:** Antônio F. - SEMAGRI

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/08/2024 às 15:30:50

Segue Croqui de Localização das referidas nascentes e Relatório Fotográfico.

—

**Antônio José Fernandes**

*Técnico em Agropecuária*

**Anexos:**

NASCENTES\_ITAIPU\_COM\_CORDENADAS\_EM\_ORDEM\_Croqui\_.pdf

Relato\_rio\_Fotogra\_fico\_Nascentes.pdf

# RIO BOM SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RIO BOM

## 20 NASCENTES ITAIPÚ

N NAS.	PROPRIETÁRIO	CORDENADAS UTM	BAIRRO
01	RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	459419.00 m E7372566.00 m S	CRUZEIRO
02	VILSON SANTANA	456569.00 m E7362989.00 m S	PIAIMIRIM
03	JOSÉ ORLANDO BATISTA	458397.00 m E7366832.00 m S	BIQUINHA
04	AROLDO LEONARDO PEREIRA	456172.00 m E7371756.00 m S	AGUA FRIA
05	LUCAS MATEUS FERREIRA	456784.00 m E7372332.00 m S	PORTEIRA VELHA
06	ELSIO ALMEIDA	461572.00 m E7370908.00 m S	SÃO JOSÉ
07	GUILHERME DO CARMO RODRIGUES	460397.00 m E7373298.00 m S	CRUZEIRO
08	JULIO LISSOTI	458457.00 m E7363037.15 m S	PIAIMIRIM
09	PAULO ARJONA	457294.00 m E7368292.00 m S	SABUGUEIRO
10	CLAUDIO EMANUEL DE LARA AZEVEDO	452805.00 m E7372879.00 m S	MULINA
11	DARICO SPEZIA	461147.00 m E7371800.00 m S	SÃO JOSE
12	SANTINO FARIA	455343.00 m E7370460.00 m S	LAGEADÃO
13	CLAUDENILSON GERALDO PIMENTA	458108.00 m E7373851.00 m S	CAMPEIRO
14	BENEDITO ALBERTO DA SILVA	458617.00 m E7369404.00 m S	GODOY
15	DAVI ARJONA	457788.17 m E7368378.82 m S	GODOY
16	MARCIO DUOGLAS FRAGA	459467.00 m E7372893.00 m S	CRUZEIRO
17	WILSON HOSSACA	452537.82 m E7371459.74 m S	MULINA
18	ANTENOR FERREIRA	457589.00 m E7373383.00 m S	CAMPEIRO
19	DHEISON MORO ROSSI	457255.00 m E7365027.00 m S	SANTO ANTONIO
20	DHEISON MORO ROSSI	457253.36 m E7365136.91 m S	SANTO ANTONIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS NASCENTES

MUNICÍPIO : RIO BOM

PROJETO : RECUPERAÇÃO DE NASCENTES

PROGRAMA : ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

### NASCENTE Nº 01





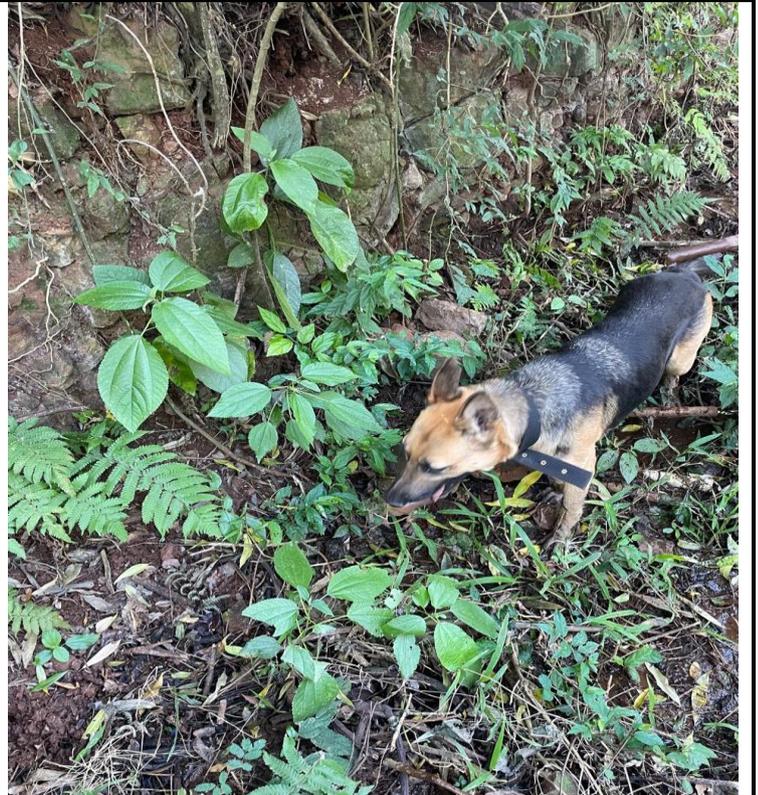
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 02





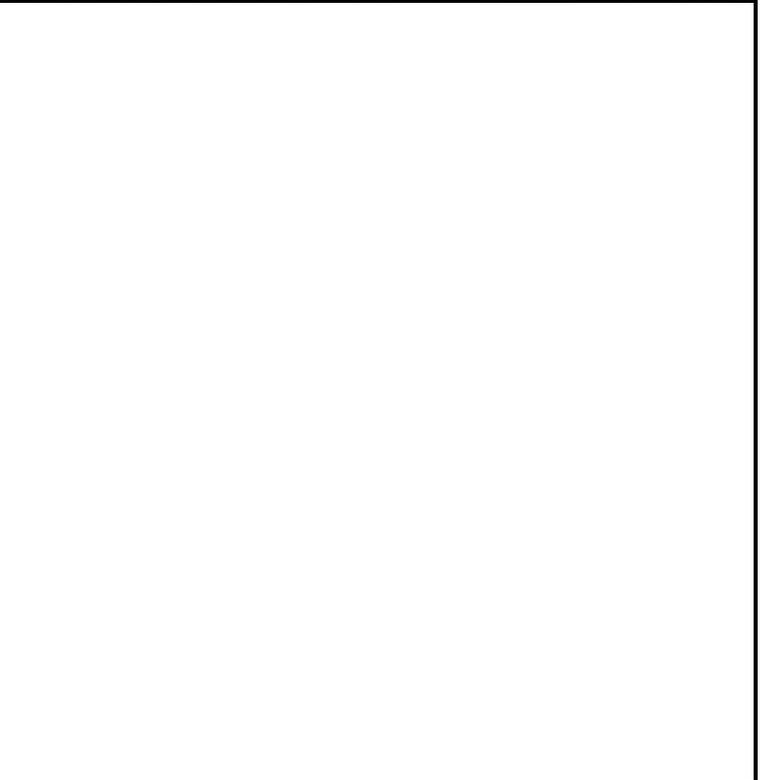
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 03





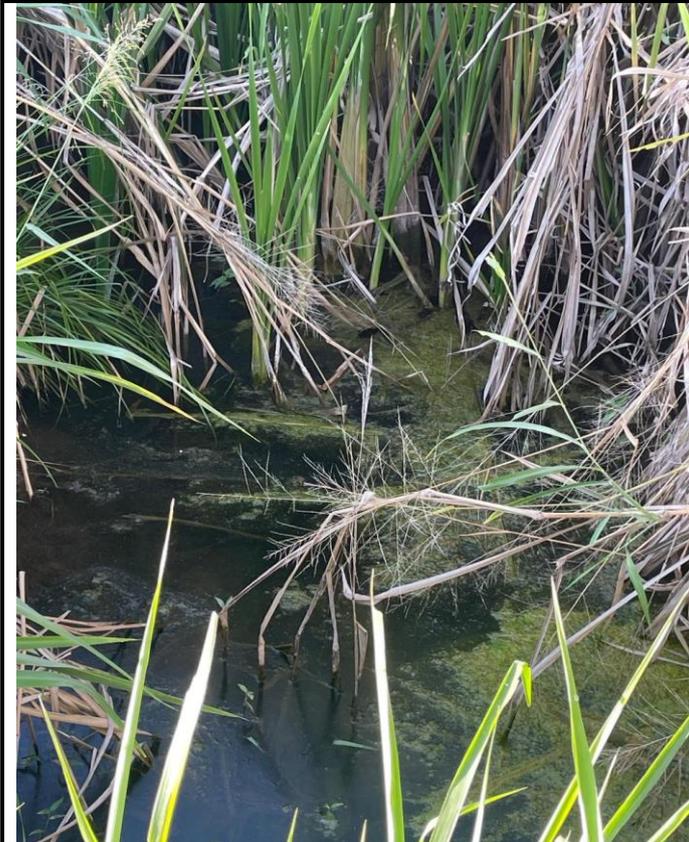
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 06





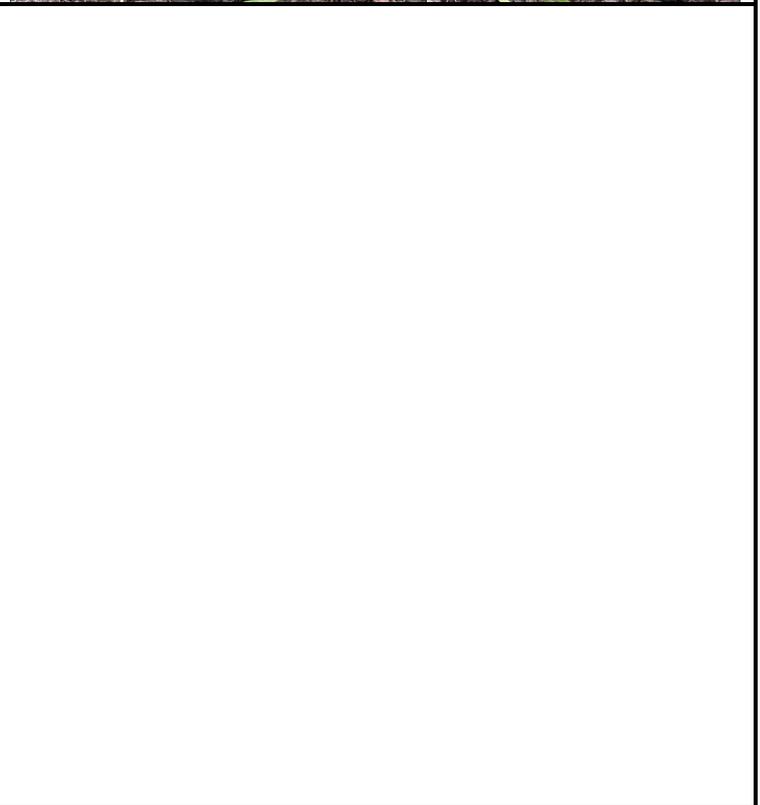
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 09





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 11





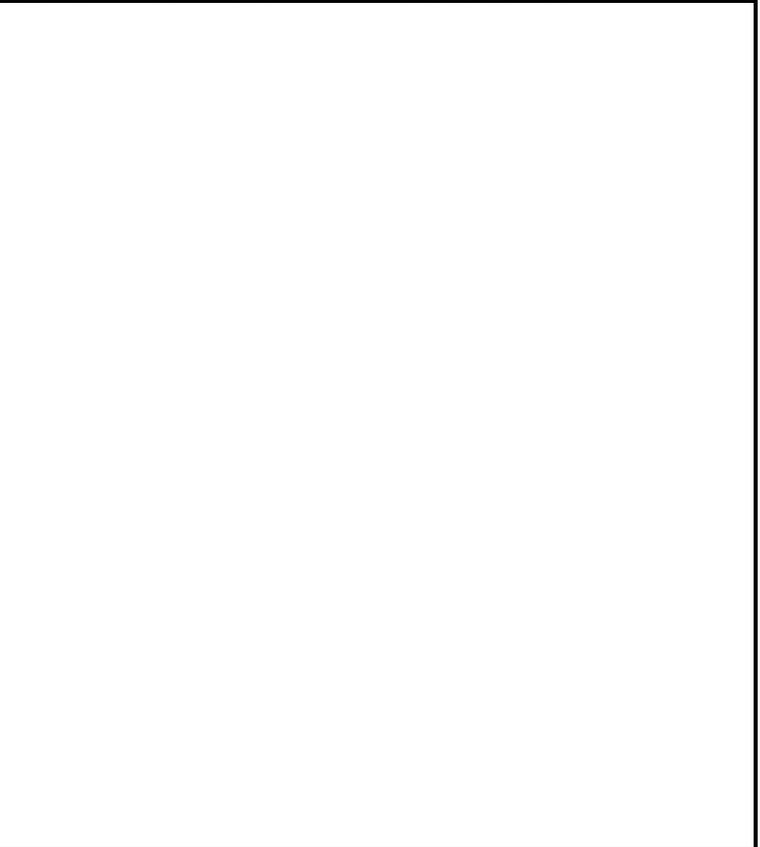
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 13





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 14





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 16





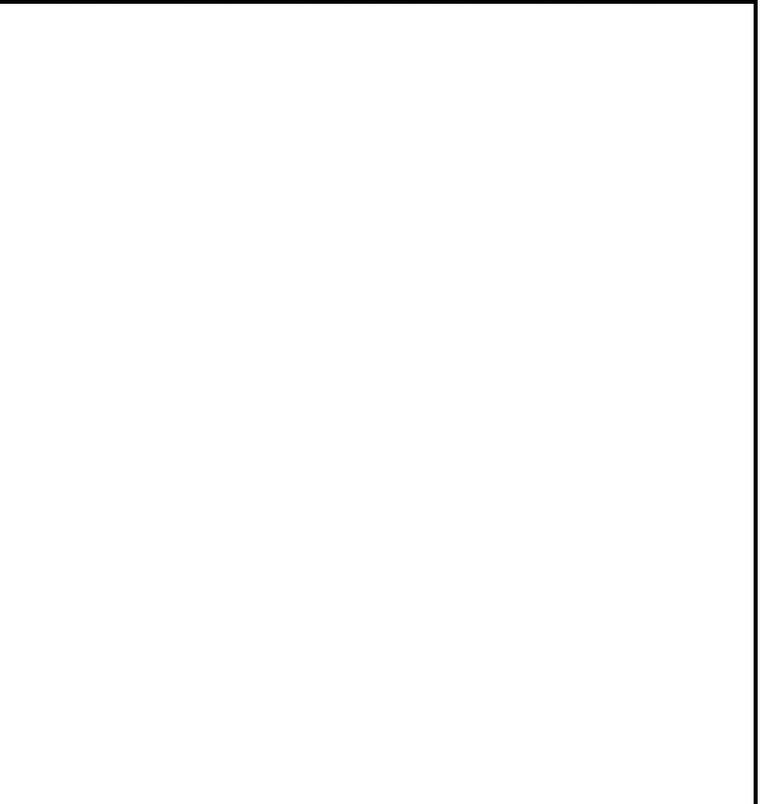
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 17





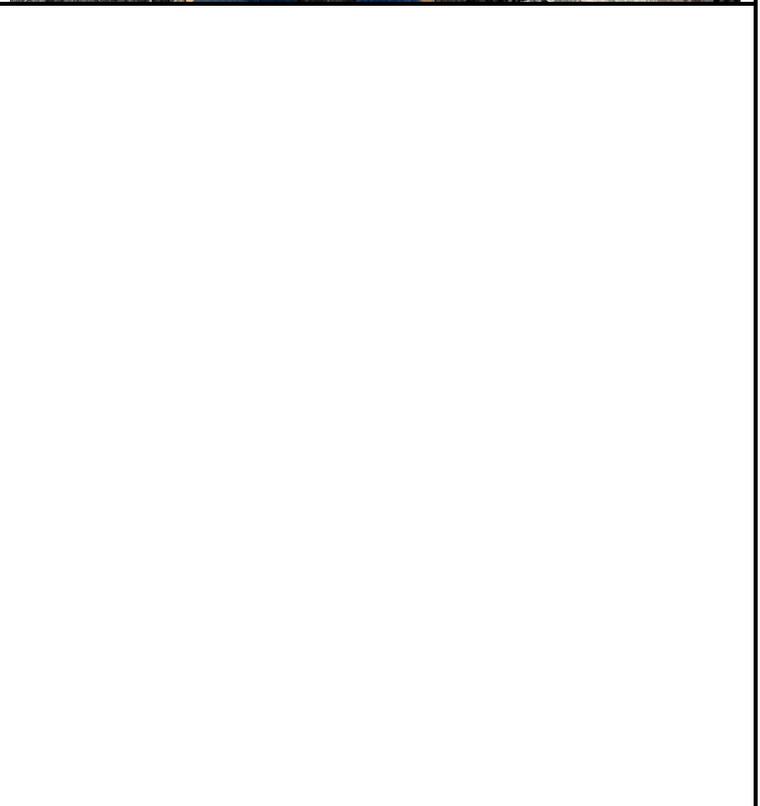
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 18





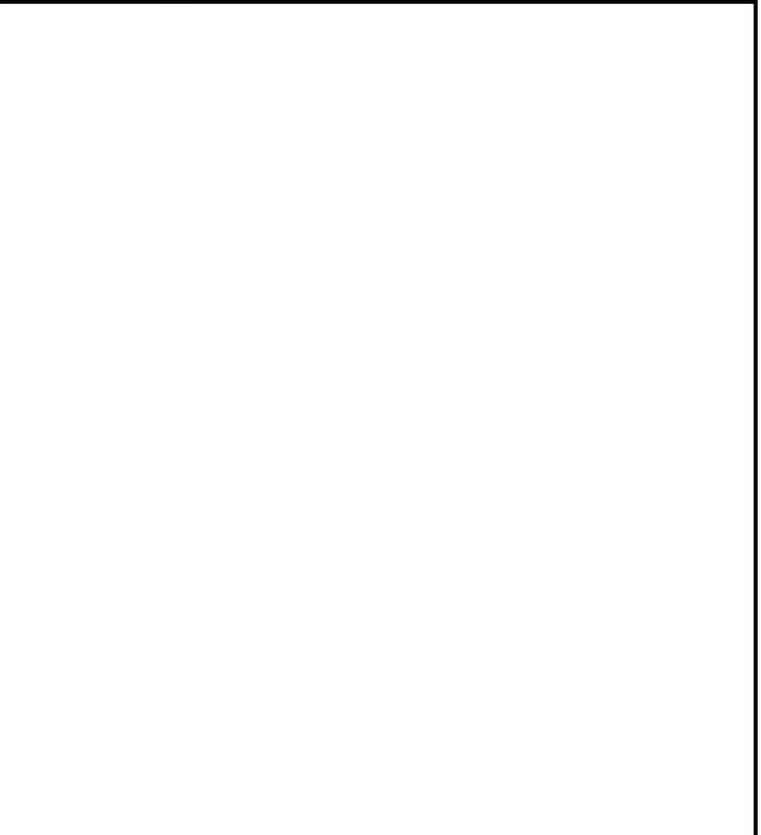
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

[E-mail: controladoria@riobom.pr.gov.br](mailto:controladoria@riobom.pr.gov.br)

## NASCENTE Nº 20



## Proc. Administrativo 2- 4.207/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/08/2024 às 08:57:11

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI

### RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA - ITAIPU

Defiro a presente solicitação encaminhe para o devido processo legal.

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A79-42EF-BFE4-072C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/08/2024 08:57:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2A79-42EF-BFE4-072C>

**Proc. Administrativo 3- 4.207/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/08/2024 às 16:50:57

COTAÇÃO

—

**Jose Carlos de Paula**

**Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral**

**Anexos:**

1\_Cotacao.pdf

2\_Cotacao\_Orcamento71324.pdf

3\_COtacao.pdf

AnexoIII\_EspecificacaoTecnica\_ManejoAguaSolo\_V4.pdf

# J D COSTA

CNPJ 40.826.198/0001-81

CREA 82797

RUA ALEXANDRE ANTONELLO, 169

BOA VISTA DA APARECIDA - PR

Email – [jefesondallacosta@hotmail.com](mailto:jefesondallacosta@hotmail.com)

TELEFONE (45) 99118 4614

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CLIENTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ; 75.771.212/0001-71

CEP 86830-000.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e/ou proteção de nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais e urbanas do município, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo – ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unidade	20	R\$1.400,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>				R\$28.000,00

Valido por 30 dias;

Data 09 de fevereiro de 2024;

  
CNPJ: 40.826.198/0001-81  
JEFESON DALLA COSTA  
CPF: 03331135941  
F: (45) 991184614 Rua Alexandre Antonello  
N: 169 - Boa Vista da Aparecida, PR.

**AMBIENTE-SE**PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5300 - QUADRA54  
LOTE 1/2/3-B - ZONA I - Umuarama - PR - CEP: 87501-170MATO VERDE ELABORACAO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS  
AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 24996094000169 IE: 9084941139

**(44) 30380838**

carlos.ambientese@gmail.com

**MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR****Validade da proposta**  
09/05/2024

Prezado(a),

Conforme solicitado, segue o orçamento para o serviço de elaboração de Recuperação e Proteção de Nascentes.

Este documento contém informações detalhadas sobre o escopo do projeto, o custo dos serviços/produtos e as condições de pagamento.

Gostaríamos de ressaltar que estamos comprometidos em oferecer serviços/produtos de alta qualidade e que atendam às suas necessidades de forma eficiente. Acreditamos que esta proposta irá proporcionar uma parceria sólida e duradoura.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
20	ITEM	Recuperação e Proteção de 20 Nascentes localizadas no município de Rio Bom/PR. Compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínua de água, e redução de riscos de contaminação. A metodologia aplicada será de acordo com o Instituto Emater.	1.000,00	20.000,00
			Total	20.000,00
			Valor líquido	20.000,00

Razão Social: DONIRZE FLAUZINO DA COSTA 02249557802  
CNPJ: 35.132.789/0001-19  
Endereço: R GOIAS 57 RIO BOM - PARANÁ  
Telefone: (43) 999349689

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Bom  
CNPJ: 75.771.212/0001-71  
Endereço: Avenida Curitiba, nº 65

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO CIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS NECESSÁRIOS E EXECUÇÃO DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSO LIMPEZA DO ENTORNO DAS NASCENTES, LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MANEJO DE ÁGUA E SOLO - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unidade	20	R\$ 950.00	R\$ 19,000.00
Valor Total: DEZENOVE MIL REAIS					R\$ 19,000.00

Validade do Orçamento: 30 dias.  
Data da emissão: 16 /02/ 2024.

 Carimbo CNPJ	 ASSINATURA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------



**ANEXO III**  
**Especificação Técnica**  
**Manejo de Água e Solo**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUA .....	2
2.1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS .....	3
2.2. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS .....	5
A. REQUISITOS TÉCNICOS .....	6
B. RECOMENDAÇÕES .....	8
2.3. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO .....	9
A. REQUISITOS TÉCNICOS .....	9
B. RECOMENDAÇÕES .....	10
2.4. CONSERVAÇÃO DE SOLOS .....	10
2.5. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES .....	13
2.5 ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÁGUA .....	15
2.6 TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO .....	18
2.7 DISTRIBUIDOR DE DEJETOS .....	18

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento compõe as diretrizes do Processo de Seleção apresentando as especificações técnicas das atividades que irão compor os Instrumentos de Repasse das BENEFICIÁRIAS do Programa.

A documentação a ser apresentada pelas BENEFICIÁRIAS na fase de execução do Instrumento de Repasse deve atender na sua integralidade às especificações apresentadas na sequência. As atividades de análise e vistoria técnica a ser realizada pela equipe de engenheiros e arquitetos da CAIXA será feita com referência às diretrizes indicadas neste documento.

## 2. MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS E ÁGUA

Conjunto de práticas conservacionistas visam minimizar o escoamento superficial das águas pluviais e, por consequência, o carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos hídricos. Tais práticas associadas a adoção de tecnologias voltadas ao manejo de sistemas produtivos e, às medidas de proteção e de recuperação de APPs Hídricas (Áreas de Preservação Permanente no entorno de cursos e corpos hídricos), promovem benefícios ambientais com reflexos para toda a bacia hidrográfica.

Recomenda-se que o planejamento das atividades considere a bacia hidrográfica como unidade territorial e contemplar conceitos, fundamentos, metodologias, recomendações técnicas, práticas e tecnologias já consolidados na literatura especializada para se viabilizar o uso sustentável dos recursos naturais solos e água.

As atividades previstas nesta ação são destinadas a intervenções no meio rural, não sendo permitido ações em áreas urbanas, exceto o uso do triturador de galhos.

Para a seleção das estradas rurais municipais para execução das atividades de adequação de estradas e pavimento tipo TST, recomenda-se:

- Priorizar estradas que beneficiem o maior número de moradores, rotas estratégicas para escoamento da produção agropecuária ou transporte escolar ou destino do turismo rural;
- Prever atividade de reforma e/ou construção de terraços nas áreas adjacentes, quando aplicável.

Poderão ser investidos recursos nas seguintes ações relacionadas ao Manejo de Água e Solo, respeitadas as especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

## 2.1. Adequação de Estradas Rurais

A adequação de estradas rurais é uma das medidas complementares imprescindíveis para o controle da erosão e preservação do meio ambiente, dentro de um programa de manejo integrado de solos e água.

As obras de adequação compreendem trabalhos de supressão vegetal e limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, bigodes e sangradouros, lombadas, caixas de retenção, bueiros, sarjetas ou vala lateral rasa.

Inclui melhoramento para elevar o padrão operacional, podendo ser relocação parcial do traçado, reconformação (suavização de aclive e declives através de operações de corte e aterro) do greide (representa a linha do perfil longitudinal da estrada), elevação do leito e estruturas de drenagem.

As obras de adequação de estrada devem ser planejadas de maneira integrada com o sistema de conservação de solo das áreas adjacentes.

### a) Requisitos técnicos

Projeto técnico, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- ART de projeto
- Esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, conforme Figura 1;
- O projeto técnico deve conter os seguintes elementos:
  - Distância do trecho (extensão);
  - declividade das rampas;
  - área de corte e aterro;
  - elevação do leito trafegável em relação à cota média das áreas adjacentes, no mínimo 0,5 m compactado;
  - abaulamento transversal do leito trafegável de 3 a 6%;
  - largura da estrada, no mínimo de 7 m;
  - identificação de demais elementos construtivos do projeto, quando existentes;

**Excepcionalidade:** em área com afloramento rochoso, relevo fortemente ondulado e montanhoso, em situação que a estrada esteja abaixo do nível do relevo (ex.: encostas montanhosas), ou seja, o greide enterrado (“encaixada”), é facultativo a elevação do leito 0,5 m acima da cota média das áreas adjacentes e largura mínima de 7 m.



- Em caso de adequação de estrada para implantação de pavimento asfáltico logo após a execução, compactar o leito a cada 20cm de camada de solo<sup>1</sup>, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Para maiores detalhes recomenda-se as seguintes referências bibliográficas:

- ✓ Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas. 2004. Curitiba-Pr. 2004. (DER-PR, EMATER-PR).
- ✓ Bulbitz, U., Campos, L. C.. Adequação de Estradas Rurais em Microbacias Hidrográficas: especificações de projeto e serviços. Curitiba-Pr, 1993. 70. (EMATER. Informação Técnica, 18).

## 2.2. Pavimentação de Estradas Rurais

A pavimentação de estrada rurais foi adotado como referência de preço e tecnologia o Tratamento Superficial Triplo (TST), que é a camada de revestimento ou de recuperação superficial de pavimento asfáltico, constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por camada de agregado mineral, submetidos à compressão.

Na prática, consiste na aplicação de três camadas, sendo a 1ª camada constituída de agregado (1" a 3/4"), lançado sobre a base imprimada e posteriormente compactada. Já a 2ª camada, constituída de agregado (3/4" a 3/8"), é lançada sobre a 1ª camada imprimada e posteriormente compactada. Já a terceira camada, constituída de agregado (3/8" a 3/16"), é lançada sobre a 2ª camada imprimada e posteriormente compactada.

Será permitido a utilização para capa asfáltica de material de qualidade superior ao TST<sup>2</sup>: CBUQ e pavimento em Concreto.

Destaca-se que no valor unitário da atividade de Pavimento não estão considerados os custos de sinalização vertical e horizontal, captação e drenagem de águas pluviais, ficando a critério da BENEFICIÁRIA sua previsão e execução.

Os tipos de pavimento asfáltico em termos de estrutura estão divididos em 3 atividades:

- **Pavimento + Base Graduada e Macadame**
- **Pavimento + Base Graduada**
- **Pavimento + Base Solo Cimento**

---

<sup>1</sup> O custo para execução da operação de compactação não está incluso no m<sup>2</sup> da adequação, sendo responsabilidade da Beneficiária.

<sup>2</sup> Caso decisão na beneficiária por outro tipo de pavimento (ex.: CBUQ) será mantido o custo referencial do Pavimento TST para definir o limite máximo de contrapartida financeira de ITAIPU. Para pavimentos CBUQ e Concreto recomenda-se consultar as Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17 e ESP 35/05 do DER/PR.

A seguir são apresentadas os requisitos técnicos mínimos e recomendações das atividades de pavimento.

#### **a. Requisitos Técnicos**

- ART de projeto e execução;
- Esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, conforme Figura 2;
- Identificação dos demais elementos, quando houver e a critério do responsável técnico.
- Dimensões mínimos do perfil transversal da estrada para execução do pavimento, conforme Figura 3 e Figura 4:
  - Subleito de 8m;
  - camadas base e/ou sub-base de 7m;
  - Largura da pista de rolamento 6m;
- Espessura final mínima da camada de pavimento (capa) 3 cm;
- Inclinação da seção transversal de 2% a partir do eixo da estrada;

#### **Pavimento + Base Graduada e Macadame**

- A espessura da camada de macadame seco individual acabada deve ser no mínimo de 15cm.
- A espessura da camada de brita graduada individual acabada deve ser no mínimo de 10cm.

#### **Pavimento + Base Graduada**

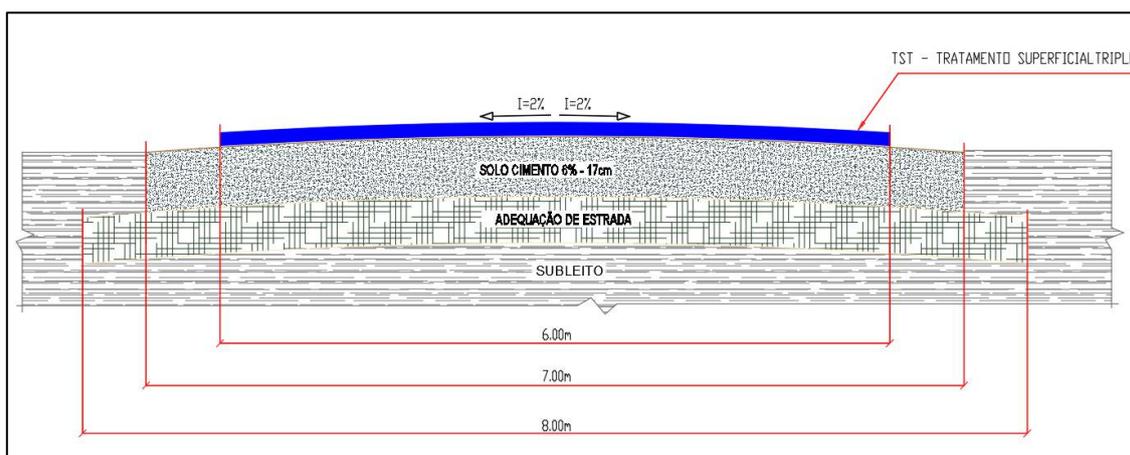
- A espessura da camada de brita graduada individual acabada deve ser no mínimo de 10cm.

#### **Pavimento + Base Solo Cimento**

- A espessura da camada de solo cimento individual acabada deve ser no mínimo de 15cm.



Figura 4 - Esquema ilustrativo das dimensões da estrada com base solo cimento



### Observações

O dimensionamento do responsável técnico pela obra poderá indicar dimensão do perfil transversal das camadas da estrada inferiores ao previsto nos requisitos técnicos. Em áreas com características de relevo fortemente ondulado e montanhoso, com declividade acentuada, onde a execução do alargamento envolve grande movimentação de terra ou rocha, entre outras especificidades.

Na composição do custo unitário por metro quadrado (m<sup>2</sup>) do pavimento asfáltico está incluso a base e/ou sub-base de 7m de largura e a capa de rolamento de 6m.

A atividade de pavimento asfáltico tem como finalidade a implantação de melhorias em estradas em condições primárias, sem qualquer tipo de pavimento irregular (ex: pedra poliédrica) ou similar.

### b. Recomendações

- Selecionar estrada e/ou trecho de estrada que esteja adequada a pelo menos 6 meses ou que na execução do serviço de adequação seja compactado o leito a cada 20cm de camada de solo, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.
- Camada solo cimento mistura na pista 6%.
- Recomenda-se utilizar a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR ES-P 36/17 para projeto e execução do Pavimento TST.
- Para a impermeabilização da camada de base do pavimento (brita graduada e solo cimento) utilizar Emulsão tipo EAI (Emulsão Asfáltica para Imprimação),
- Para a ligação e aderência entre as camadas do TST utilizar Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR1C e RR-2C).

- Em caso de pavimento CBUQ recomenda-se que a espessura da camada mínima de 5 cm, conforme Manual de Pavimentação DNIT - IPR-719, 2006
- Em caso de pavimento em Concreto, recomenda-se a espessura mínima da placa de 13cm, com dimensões de 2,5 x 3m.

### 2.3. Regularização do Subleito

Regularização do subleito é o conjunto de operações que visa conformar a camada final de terraplenagem, mediante cortes e/ou aterros de até 0,20 m, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

Estão compreendidos na execução da regularização do subleito cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura e, inclusive, a remoção e disposição em local adequado de todo o material proveniente das operações de acabamento.

A atividade de regularização do subleito deve ser empregada única e exclusivamente como camada final de suporte às demais camadas constituintes do pavimento asfáltico.

#### a. Requisitos Técnicos

- ART de projeto;
- Inclinação da seção transversal de 2% a partir do eixo da estrada;
- Esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, conforme Figura 5;

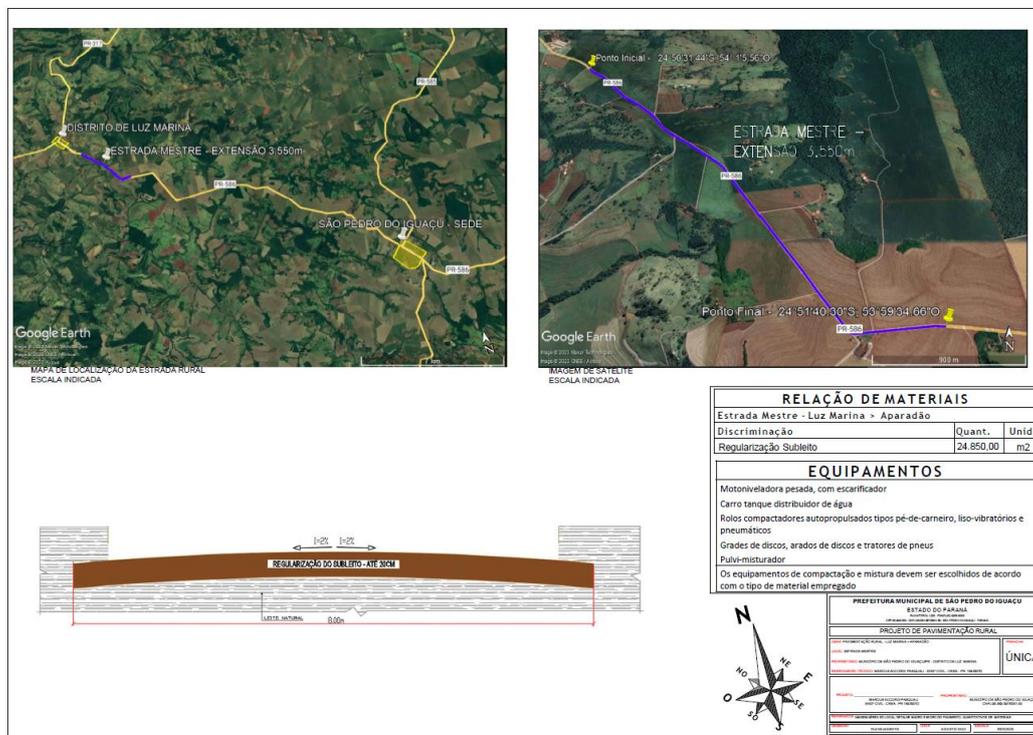


Figura 5 - Modelo exemplo do projeto gráfico de regularização do subleito

## **b. Recomendações**

Para elaboração dos projetos técnicos e execução do serviço/obra de regularização do subleito de estradas recomenda-se considerar os seguintes aspectos:

- Os materiais a serem empregados na regularização do subleito deverão apresentar características iguais ou superiores às especificadas para camada final de terraplenagem;
- Expansão, determinada no ensaio de índice de suporte Califórnia (DNER-ME 49-94), utilizando-se a energia de referência selecionada, igual ou inferior a 2%;
- Integração com sistema de terraceamento;
- Bigodes ou sangradouros;
- Saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjeteamento e bueiros
- pontes e bueiros existentes ou necessários;
- Passadores, lombadas ou dissipadores de energia.
- presença de construções nas margens (casas, linhas de transmissão, cerca etc.);
- litologia e pedologia (tipo de perfil, textura, estrutura, permeabilidade etc.);
- Caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador;
- a existência ou não de afloramento de rochas, minadouros e formações de atoleiros e bancos de areia;
- terraceamento nas margens e se, as áreas são ou não terraceáveis e passíveis de integração.

### **2.4. Conservação de Solos**

Os serviços/obras destinadas a conservação de solos em propriedades rurais contempla as atividades:

- **Construção de terraços**
- **Reforma de terraços**

O terraço agrícola, quando aplicável, a depender do tipo de solo, da declividade da área, do uso do solo e do enquadramento legal da área, deve fazer parte de um conjunto de recomendações técnicas e de boas práticas agrosilvopastoris inerentes ao Planejamento Conservacionista de Solos e Água.

Recomenda-se a BENEFCIÁRIA contratar o serviço/obra de construção e/ou reforma de terraços na mesma unidade de medida previsto no Instrumento de Repasse, em metro linear.

Em caso que a BENEFCIÁRIA realize a atividade com recursos da administração direta, essa ação não será passível de utilização do recurso financeiro do Instrumento de Repasse, porém considerado a execução da meta física.

### a) Requisitos técnicos

- ART de projeto;
- Croqui da área de intervenção, conforme Figura 6;
- Declaração de autorização de interveniência em áreas particulares para as obras de conservação de solos.

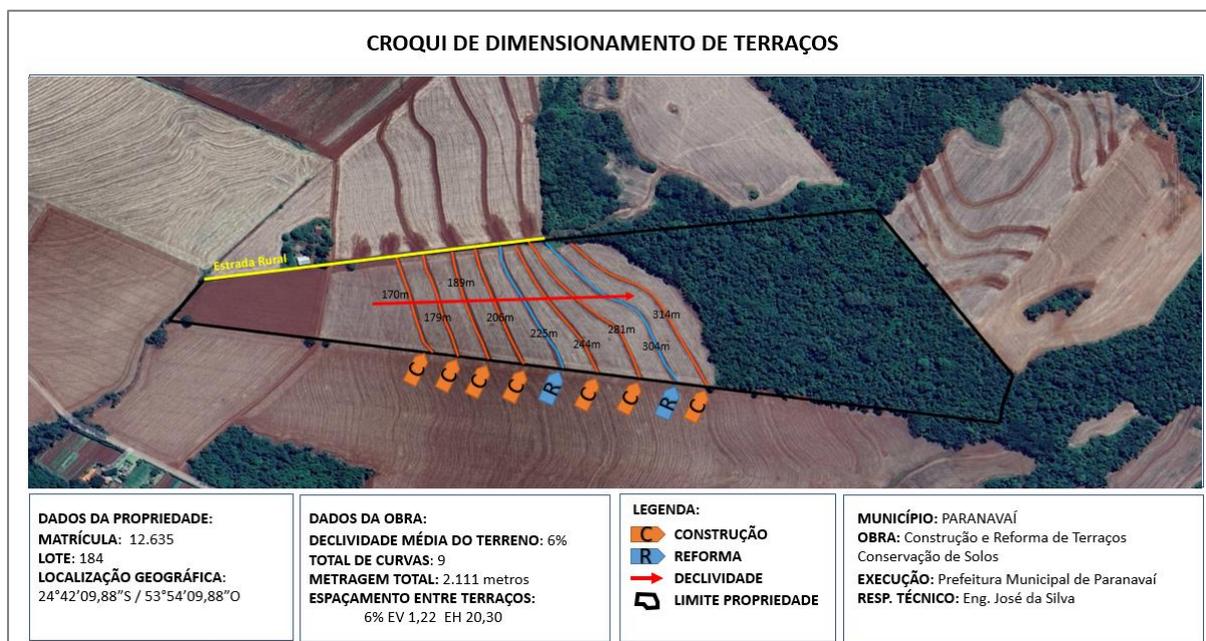


Figura 6 - Modelo de Croqui de dimensionamento de terraços

### b) Recomendações para elaboração dos projetos

Para a execução do terraceamento agrícola seguir as orientações e conformidade técnica com as referências bibliográficas e os aspectos ambientais e agrônômicos da área indicados abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas aplicáveis às condições edafoclimáticas dos estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul.

Para solos dos grupamentos texturais “Média”, “Siltosa” e “Arenosa”, não se recomenda a execução dos terraços com equipamentos denominados terraceadores mecânicos, sendo indicado o uso de pá carregadora frontal, trator de esteira, motoniveladora e arado de discos reversível.

Recomenda-se utilizar a Classificação dos solos como referência o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos - SiBCS, no mínimo até o segundo nível categórico. Exemplo.: 1º Nível Categórico: LATOSSOLO e 2º Nível Categórico: LATOSSOLO VERMELHO.

Outro aspecto físico a ser considerado é o grupamento textural do solo, conforme Tabela 1.

Tabela 1 - Grupamento textural do solo

Grupamento textural do solo	Características do grupamento textural	
Muito argilosa	argila >60%	material homogêneo, muito fino e macio sem aspereza de areia, extremamente plástico e pegajoso quando molhado
Argilosa	argila 35 a 60%	material homogêneo, fino e macio em sua maior parte, pequena aspereza de areia, muito plástico e pegajoso
Média	silte <70% argila <35% areia >15%	material heterogêneo, constituído principalmente de argila e areia, áspero com alguma plasticidade e pegajosidade
Siltosa	silte >50 % argila <35% areia <15%	material relativamente homogêneo e macio ou sedoso ao tato, ligeiramente plástico e pegajoso
Arenosa	argila <15% areia >70%	constituída principalmente por areia sem consistência

## Referências Bibliográficas

- Caviglione, J.H., Fidalski, J., Araújo, A. G., Barbosa, G. M. de C., Lanillo, R. F., Souto, A. R.. Espaçamento entre Terraços em Plantio Direto. Londrina-Pr: IAPAR, 2010. 59 p. il. (IAPAR. Boletim Técnico, 71). [https://www.researchgate.net/publication/344320671\\_ESPACAMENTOS\\_ENTRE\\_TERRACOS\\_EM\\_PLANTIO\\_DIRETO](https://www.researchgate.net/publication/344320671_ESPACAMENTOS_ENTRE_TERRACOS_EM_PLANTIO_DIRETO). Acesso em 31/07/2023.
- Bulbitz, U., Campos, L. C.. Adequação de Estradas Rurais em Microbacias Hidrográficas: especificações de projeto e serviços. Curitiba-Pr, 1993. 70. (EMATER. Informação Técnica, 18).
- Lombardi Neto, F., Bellinazzi Jr., R., Lepsh, I. F., Oliveira, J. B., Bertolini, D., Galeti, P. A., Drugowich, M. I.. Terraceamento Agrícola. Campinas-SP: IAC, 1994. 38 p. il. (Boletim Técnico, 206).
- Pruski, F. F. Conservação de solo e água: práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica. 2 ed. atual. e ampl. - Viçosa: Ed. UFV, 2009. 279p. : il.
- Fendrich, R.. Chuvas Intensas para Obras de Drenagem no Estado do Paraná. Curitiba. Champagnat, 1998. 99p. Il.
- Terraço 4.1 Dimensionamento e manejo de sistemas de conservação de solos e drenagem de superfície. <https://www.gprh.ufv.br/?area=software>. Acesso em 31/07/2023.

## 2.5. Recuperação e Proteção de Nascentes

Compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população.

O trabalho de proteção de nascentes a partir do solo-cimento utiliza materiais de fácil aquisição, baixo custo e de fácil aplicabilidade, tornando-o uma alternativa viável para a melhoria de abastecimento de água nas propriedades rurais.

Podem ser utilizadas outras técnicas de recuperação e proteção de nascentes desde que utilizem como referências bibliografias e recomendações técnicas publicadas.

Em caso que a BENEFCIÁRIA realize a atividade com recursos da administração direta, essa ação não será passível de utilização do recurso financeiro do Instrumento de Repasse, porém considerado a execução da meta física.

### a) Requisitos técnicos

- Croqui com localização da(s) nascente(s), conforme Figura 7;
- Registro fotográfico.



Figura 7 - Modelo de Referência de Croqui - recuperação de Nascentes

### b) Recomendações

Limpeza do entorno das nascentes, retirando materiais orgânicos (raízes, folhas, galhos etc.)

Aplicação de uma massa, obtida da mistura entre cimento e argila (solo) que estabelece uma camada protetora fechando completamente a fonte, conforme Figura 8;

Dar preferência pelo uso de materiais inertes e predominantes na região (exemplo tubos de pvc/inox, rochas amarradas ou tubos de concreto vasado).

Quando aplicável, em locais onde a vegetação esteja degradada, recomenda-se realizar o plantio de mudas nativas para a recomposição florestal no entorno da nascente recuperada/protegida.

Em área de pastagem recomenda-se o isolamento dos animais de acordo com a legislação vigente, o custo deste isolamento não está incluso nesta atividade;

Para a execução da atividade de recuperação de nascentes recomenda-se a referência bibliográfica abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas.

REFERÊNCIA: Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: *Instituto Emater*, 2015.20p”, disponível em:

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-04/folheto\\_protecao\\_nascentes.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf)

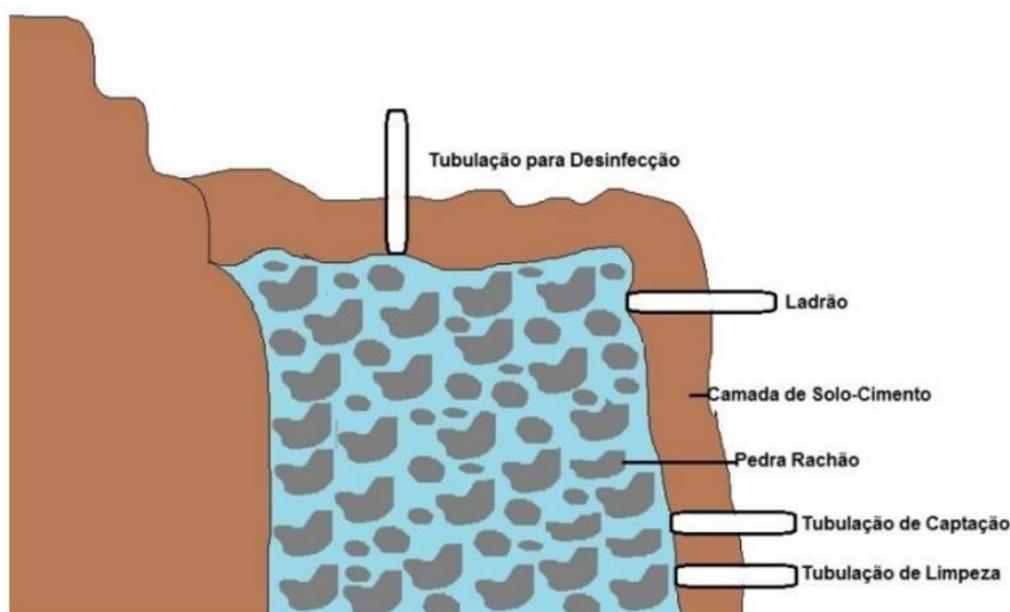


Figura 8 - Esquema ilustrativo recuperação de nascentes

## 2.5 Abastecedouro Comunitário de Água

O Abastecedouro Comunitário (Figura 9) tem por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da tríplice-lavagem das embalagens vazias.

Compreende a execução da obra, em conformidade com os requisitos técnicos, entregando-a em plena condição de funcionamento.



Figura 9 - Imagem ilustrativa de modelos de abastecedouro comunitário

### a) Requisitos Técnicos

- Manifestação ambiental;
- ART de projeto;
- Piso em concreto de no mínimo 2,5 x 3m, com sistema de filtro centralizado;
- Sistema de filtro, em conformidade com a Figura 10;
- Descrever a solução para suprimento de água por gravidade e/ou recalque;
- Volume mínimo do reservatório de água 20 mil/litros, com tubulação e registro voltada para o piso de concreto;
- O reservatório de água deve estar instalado em estrutura com altura mínima de 2,5 m acima do solo.
- Distância mínima de 20 m em relação ao perímetro de qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais;

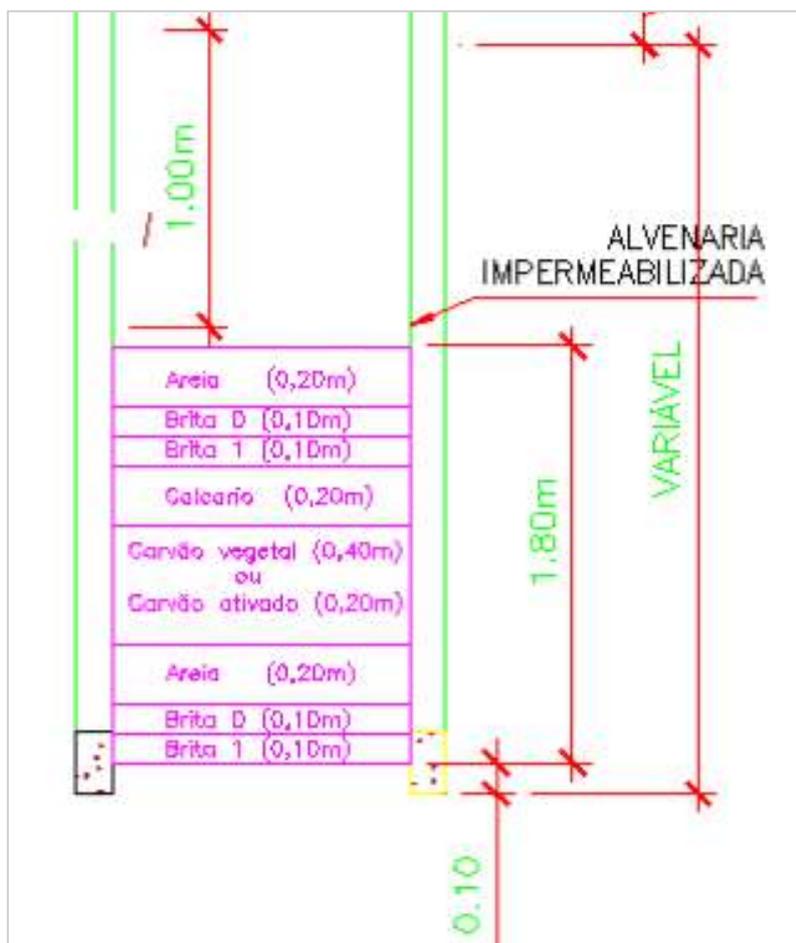


Figura 10 - Desenho esquemático do filtro

## b) Recomendações

Recomenda-se distância aproximada de 100 m em relação a escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, e edificações destinadas à criação de animais.

Recomenda-se instalar o equipamento adjacente as vias rurais e/ou acesso livre a comunidade atendida;

Proximidade (existência) de fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecimento. Deve-se priorizar fontes oriundas de águas superficiais (córregos, sangas ou rios, nascentes).

A seguir orientações para os elementos componentes do sistema de filtragem do abastecimento:

## **Filtro**

O elemento filtrante é o carvão (preferencialmente carvão ativado) e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

### **Areia e brita**

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

### **Vedação do Filtro**

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

### **Periodicidade de manutenção do filtro**

É responsabilidade da BENEFICIÁRIA a manutenção ou a substituição do sistema de abastecimento comunitário, em especial aos componentes do filtro.

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

### **Destinação dos resíduos do filtro**

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer às especificações e procedimentos da legislação vigente.

## 2.6 Triturador de Galhos Motorizado

Equipamento que tem principal função triturar galhos ou pedaços de árvores, transformando-os em lascas de madeira. Essas lascas podem ser usadas para várias finalidades, principalmente como substrato orgânico para jardinagem.

### a) Requisitos técnicos

Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro.

Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição.

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15”. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses.

Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.

## 2.7 Distribuidor de Dejetos

Compreende a aquisição de distribuidores de dejetos orgânicos (líquidos ou sólidos), os quais têm como objetivo a fertilização do solo com dejetos provenientes da produção animal (suínos, bovinos, aves etc.) e o Calcário para correção da acidez, elementos químicos fundamentais nas áreas de produção agropecuária.

O equipamento adquirido pela BENEFICIÁRIA pode ser disponibilizado a comunidade rural para uso comunitário, por meio de comodato ou termo cessão. Fica restrito a disponibilização do equipamento para uso individual de proprietário rural.

A seguir os requisitos mínimos para aquisição dos equipamentos:

### a) Distribuidor de adubo orgânico líquido

- equipamento novo;
- rebocável com capacidade mínima de 6.000 litros;
- bomba à vácuo de anel líquido;
- estrutura em aço carbono com espessura da chapa da caçamba e chassi no mínimo de 4,75mm;
- com rodado tandem, aro no mínimo 20;
- com pneus no mínimo 900/20 novos e no mínimo 14 lonas;
- macaco com regulagem de altura;
- pintura externa eletrostática com 75 micras ou mais, admitida também em

Primer Epóxi com acabamento P.U.; e pintura interna em Epóxi Betuminoso (livre de alcatrão);

- engate com distorcedor/giratório, cardan;
- mangueira de sucção com mínimo 06 metros de comprimento;
- tampa traseira com abertura total e dobradiça lateral, e vedação de borracha, completo;
- Garantia de 12 meses.

#### **b) Recomendações**

No uso do equipamento para manejo de dejetos suínos recomenda-se utilizar a orientação técnica da EMBRAPA.

[http://www.cnpsa.embrapa.br/pnma/pdf\\_doc/8-PauloArmando\\_Producao.pdf](http://www.cnpsa.embrapa.br/pnma/pdf_doc/8-PauloArmando_Producao.pdf)

Destaca-se a restrição de aplicação de dejetos em áreas de pastagem animal, conforme Instrução Normativa N. 61, de 2020 do Ministério da Agricultura.

#### **c) Distribuidor de calcário e/ou adubo orgânico sólido**

- Equipamento novo;
- rebocável, capacidade mínima 6.000 Kg;
- fabricado em chapa metálica de aço carbono;
- rodado tandem, rodas aro 20 bipartidas, cubos em aço nodular, pneus 900 x 20 novos;
- esteira com pino e bucha giratório sobre o pino de 600 mm a 800 mm de largura com caixa redutora banhada a óleo;
- tampa traseira com regulagem de saída e molas tensoras contra a entrada de objetos estranhos;
- engate do trator giratório, macaco regulável;
- pintura interna e externa anti-corrosiva com acabamento em P.U., cardan com proteção plástica, completo;
- Garantia de 12 meses.

## Proc. Administrativo 4- 4.207/2024

---

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/08/2024 às 16:52:11

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

### RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA - ITAIPU

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

MAPA DE PREÇO

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

**Anexos:**

MEDIA\_2\_.pdf

MAPA DE PREÇOS										
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUAN TIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	JD COSTA	AMBIENTE-SE	DORNISE	SOMA	MÉDIA
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de <b>20 nascentes</b> à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Un.	1	<b>R\$ 22.333,33</b>	<b>R\$ 22.333,33</b>	R\$ 28.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 67.000,00	<b>R\$ 22.333,33</b>
VALOR TOTAL					<b>R\$ 22.333,33</b>					

Responsavel pela cotação: Luiz Ricardo Moro da Silva





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FDB-0999-555C-443D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 23/08/2024 17:09:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6FDB-0999-555C-443D>

**Proc. Administrativo 5- 4.207/2024**

**De:** Jose P. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 23/08/2024 às 17:06:13

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

TERMO DE REFERENCIA

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_Correto.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antônio José Fernandes	23/08/2024 17:07:19	1Doc ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **055E-B03F-FFEC-325B**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES COM USO DE MASSA DE SOLO-CIMENTO

### INTRODUÇÃO

A água, um dos recursos naturais mais preciosos para a humanidade, é essencial para a sobrevivência de todos os seres vivos. Este memorial descreve o incentivo para a proteção das nascentes de água, visando a melhoria e qualidade do seu afloramento e escoamento. Diante da preocupação com a escassez de água potável e sua contaminação, destaca-se a importância de intervenções eficazes como esta, para garantir o acesso a água de qualidade.

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Rio Bom, estado do Paraná.

VALOR REFERÊNCIA					
ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
VALOR TOTAL					R\$ 22.333,33

### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Dados científicos e observações práticas evidenciam que fontes de água em áreas rurais, como poços rasos e nascentes, estão suscetíveis à contaminação microbiológica. O presente projeto propõe a aplicação de uma técnica comprovadamente eficaz, baseada na utilização de massa de solo-cimento, para proteger e melhorar a qualidade da água proveniente dessas nascentes.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/055E-B03F-FFEC-325B> e informe o código 055E-B03F-FFEC-325B





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

### 3. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO

A técnica empregada para a proteção das nascentes é a utilização de uma massa de solo-cimento, reconhecida por sua eficácia na construção de estruturas rústicas. A mistura, composta por solo argiloso, cimento e água, resulta em uma substância resistente à compressão, impermeável e durável. A proteção é realizada construindo uma caixa ao redor da nascente, utilizando pedras e a referida massa de solo-cimento.

### 4. EXECUÇÃO DO PROJETO

#### a) Especificações Técnicas:

Relação de materiais atualizada (Tabela 1) considerando a utilização de um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. Observar os especificado nas variações quantidade de cimento e pedras permanece, no caso da dimensão da nascente.

Tabela 1 - Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrócloro de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (sem fundo amarelo)	m <sup>3</sup>	1,0

#### b) Localização e Preparo da Área

Após a identificação da nascente, com a disponibilização dos locais de intervenção, fornecidos pela equipe técnica e secretaria e agricultura do município de Rio Bom, deve-se providenciar a limpeza do entorno da nascente. Com a abertura das valas para escoamento da água empossada, providenciasse a remoção das estruturas pré-existentis não aproveitáveis, raízes, troncos, ou vegetações, liberando a melhor vasção possível naturalmente, da água, com o seu afloramento superficialmente sem obstruções, antes do preparo da massa de solo cimento.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/055E-B03F-FFEC-325B> e informe o código 055E-B03F-FFEC-325B





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

## c) Preparo da Massa de Solo-Cimento

O solo para a composição do solo cimento deve ser voltado para composição argilosa, para que a mistura tem eficácia pretendida. Para se obter a massa de solo cimento, misturasse a argila com cimento na proporção de 3 a 4 partes de solo, para 1 parte de cimento com adição de água até atingir consistência adequada de moldagem.

## d) Preparo das Paredes da Nascente

É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar a massa argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo o cuidado de não obstruir a região de afloramento.

## e) Construção da Barragem e Colocação dos Canos

Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição de fluxo de água da nascente.

## f) Preenchimento com Pedras

Após a conclusão da estrutura da barragem, preencha a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, que são de dimensões maiores, com formato irregular e superfície áspera, sendo geralmente provenientes de rochas basálticas, como a pedra-ferro, ou granito. Certificar-se que as pedras fiquem irregulares no local, para que ocorra áreas de vazios entre as pedras.

Após esse procedimento posicione o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, sendo esse pressionado pelas próprias pedras, ficará imobilizado até os recobrimentos da camada superior da caixa, com a massa de solo cimento, ficando este a uma altura adequada, não curto e não muito longo, o ideal é que fique em uma altura adequada para garantir a funcionalidade como suspiro, e possibilite livre acesso para introdução posterior da desinfecção.

## g) Fechamento da caixa proteção

Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

## h) Desinfecção Inicial

Esparrama-me cal hidratada sobre as pedras, adicione a camada adicional de pedras repita a aplicação da cal hidratada, e aplique a massa de solo-cimento formando uma caixa de proteção para que sirva de impermeabilização.

## i) Desinfecção com água





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

Proceda a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

## 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA

Durante a execução do projeto, é indispensável o uso de equipamentos de proteção individual adequados, e a supervisão técnica por um responsável capacitado que garanta a correta execução da técnica de execução garantindo a eficácia do projeto e segurança dos trabalhadores.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS

O prazo de execução dos serviços será de 2 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### a) Requisitos da contratada

Para participar do processo licitatório, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser empresa legalmente constituída no Brasil;
- Ter equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
- Ter equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços;
- Possuir acervo técnico correlacionado a obra correspondente;

## 7. CONCLUSÃO

Este termo de referência, e suas diretrizes, visa contribuir para a clareza do objeto proposto em alcançar a melhoria das condições de abastecimento de água potável, promovendo a saúde e bem-estar das comunidades envolvidas.

## 8. RECOMENDAÇÕES FINAIS

É aconselhável para manter as disposições iniciais e objetivos da revitalização da nascente, que nas proximidades da nascente, caso não haja, seja providenciado o seu cercamento para evitar danos.

Município de Rio Bom, aos 15 de agosto de 2024.

  
Antônio José Fernandes

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 055E-B03F-FFEC-325B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 23/08/2024 17:07:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/055E-B03F-FFEC-325B>

## Proc. Administrativo 6- 4.207/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/08/2024 às 15:02:01

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

### RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA - ITAIPU

#### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 4207/2024.**

#### Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação **para** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de *Dispensa De Licitação*, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 26/08/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico**

—

**Henrique Germano Delben**

*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A0C7-D645-1477-D2DE> e informe o código A0C7-D645-1477-D2DE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0C7-D645-1477-D2DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 26/08/2024 15:02:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A0C7-D645-1477-D2DE>

**Proc. Administrativo 7- 4.207/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 26/08/2024 às 15:02:39

**Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB** segue para dotação

—  
**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

## Proc. Administrativo 8- 4.207/2024

---

**De:** Talissa F. - SEMFI-CONTAB

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/08/2024 às 16:08:12

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMAGRI, EXEC-ASSEJUR

### RECUPERAÇÃO DE NASCENTES - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122107/2023-CAIXA - ITAIPU

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

**Talissa Amanda da Silva Felipeto**  
*Chefe de Divisão Orçamentaria*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Aravés do instrumento de Repasse nº 4122107/2023.**

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FUNTE DE RECURSO</b>
<b>1220</b>	<b>07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>0</b>
<b>1813</b>	<b>07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00</b>	<b>3835</b>

Rio Bom, 26 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 396B-6FEB-172F-124A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 26/08/2024 16:08:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/396B-6FEB-172F-124A>

**Proc. Administrativo 9- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/08/2024 às 14:19:19

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Edital\_Nascente.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	27/08/2024 14:42:35	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Antônio José Fernandes	27/08/2024 14:43:40	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
Moisés Jose de Andrade	27/08/2024 15:00:45	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D71-C318-2CD0-88E6**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 – O Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, José Carlos de Paula, nomeado pela Portaria nº.002/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com o artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 113/2024, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 28/08/2024 as 08:30**

**Até 02/09/2024 as 08:30**

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

**De 02/09/2024 as 08:30**

**Até 02/09/2024 as 14:30**

### LOCAL: PLATAFORMA BNC

**1.1.1 -** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

**1.2 -** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site <https://bnccompras.com>**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Rio Bom-PR.

**1.3 –** A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Rio Bom e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.4 -** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

### 2 – OBJETO

**2.1 –** O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

**2.2 –** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rio Bom, situada à Av. Curitiba, 65, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

### 3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**3.1 – O CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmado entre o Município de Rio Bom e o (s) vencedor (es), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.1** - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa [BNC – Bolsa Nacional de Compras](https://bnccompras.com), disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>

**4.2** - Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (42) 3026 4550 ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

**4.3** - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC, para acesso ao sistema e operacionalização;

**4.4** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**4.4** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**4.5** - Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.6** - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.8** - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.9** – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. **Anexo II.**

**4.10** – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Aviso. **Anexo II.**

**4.11** - Declaração o atendimento e que cumpri plenamente os requisitos de habilitação,

**Anexo II;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**4.12** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **Anexo II;**

**4.13** – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo Municipal, de modo que atenda aos ditames do art. 9 §§ 1º e 2º da lei nº 14.133/21. **Anexo II;**

**4.14** – Declarar que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **Anexo II;**

**4.15** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Anexo II;**

**4.15** – Declara sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a sagrar-se vencedor, da entrega do objeto licitado no prazo previsto, **Anexo II;**

**4.16** – A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao>>.

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

**5.3** - A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

**5.5** -Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**5.6** -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.7** -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**5.8** - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **6 – FASE DE LANCES**

**6.1** -A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

**6.2** -Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3** -O lance deverá ser ofertado por **LOTE**;

**6.4** -O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.5** -O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

**6.6** -O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real);

**6.7** -Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

**6.8** -Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.9** -Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

**6.10** -Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

**6.11** -O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

**7.2** - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**7.3** -Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

**7.4** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7 - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam nos itens 8.1.1 à 8.1.4, analisados pelo Agente de Contratação. **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ANEXADOS NO SISTEMA** até o prazo estipulado no item 1.1, caso não tenha um campo específico do documento o mesmo poderá ser anexado no campo “**OUTROS DOCUMENTOS**”, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas das certidões que não tiverem como atestar a veracidade Online.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Empresas que, **tenho ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD ou AR Internet**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

### **8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5D71-C318-2CD0-88E6> e informe o código 5D71-C318-2CD0-88E6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

## **8.1.6 - Outras Comprovações:**

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo II**). **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição, **se for o caso**;
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

## **8.2 – Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deverão constar na**

### **Habilitação.**

**8.3 –** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**8.4 –** Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abrangem as filiais.

**8.5 –** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**8.6 –** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

**8.7 –** A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus anexos.

**8.8 –** Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, **salvo item 8.1.5 “e”** ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

**8.9 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.**

## **9 – DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**9.1 –** Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**9.2** – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

**9.3** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **10 – CONTRATAÇÃO**

**10.1** - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

**10.2** - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

**10.3** - Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**10.4** - O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**10.5** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

**10.6** - Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

## **11 – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados pelo setor de compras do Município de Rio Bom.

**11.2** – A **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento na Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

**11.3** – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

**11.3** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** -Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** -Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** - Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** -Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** -Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** -Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** -Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.12** -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.13** -Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** -Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1** -A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.2.2** -As peculiaridades do caso concreto;

**12.2.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.2.4** -Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.2.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**12.4** -A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.5** -A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** -Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.8** -O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.9** -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10** -As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1220	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1813	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	3835

Rio Bom, 26 de Agosto de 2024.

## **14 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

14.1 – No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 – A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **15 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1** – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**15.2** – Se o Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com>.

**15.3** – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.4** – Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

**15.5** – Caberá à proponente:

**15.5.1** – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**15.5.2** – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**15.5.3** – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5.4** – O credenciamento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O procedimento será divulgado no portal do BNC Compras em <https://bnccompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom em <https://www.riobom.pr.gov.br>.

**16.2** -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1** - Republicar o presente aviso com uma nova data;

**16.2.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**16.3** -No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**16.4** -As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

**16.5** -Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

**16.6** -Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**16.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**16.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**16.9** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

**16.10** - A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

**16.11** - Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

**16.12** - A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**16.13** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**16.14** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

**16.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**16.16** - As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

**16.17** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.18** - Não cabe à BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**16.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o desta cidade de **Rio Bom**, Estado do Paraná;

**16.20** - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente;

**16.21** - O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

**16.22** -A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

**16.23** -É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**16.24** -A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

**16.25** -O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.26** -Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**16.27** -Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**16.28** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom-PR;

**16.29** -As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

**16.30** -Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

**16.31** -Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo (**Anexo VII**);

**16.32** -Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

**16.33** - Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

**16.34** -Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do Aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Rio Bom-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bom-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

**16.35** -Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Curitiba,65 FONE (0xx43) 3468-1123, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:30h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).

## **17 – ANEXOS DO AVISO**

31.1 – Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Declaração de Situação de Regularidade;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de proposta de preços;
- e) Anexo V – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;
- f) Anexo VI – Modelo de procuração;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

Prefeitura do Município de Rio Bom-PR, 27 de Agosto de 2024.

**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Jose Carlos de Paula**  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DE NASCENTES COM USO DE MASSA DE SOLO-CIMENTO**

#### **INTRODUÇÃO**

A água, um dos recursos naturais mais preciosos para a humanidade, é essencial para a sobrevivência de todos os seres vivos. Este memorial descreve o incentivo para a proteção das nascentes de água, visando a melhoria e qualidade do seu afloramento e escoamento. Diante da preocupação com a escassez de água potável e sua contaminação, destaca-se a importância de intervenções eficazes como esta, para garantir o acesso a água de qualidade.

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas no município de Rio Bom, estado do Paraná.

<b>VALOR REFERÊNCIA</b>					
ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.333,33</b>

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

Dados científicos e observações práticas evidenciam que fontes de água em áreas rurais, como poços rasos e nascentes, estão suscetíveis à contaminação microbiológica. O presente projeto propõe a aplicação de uma técnica comprovadamente eficaz, baseada na utilização de massa de solo-cimento, para proteger e melhorar a qualidade da água proveniente dessas nascentes.

#### **3. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO-CIMENTO**

A técnica empregada para a proteção das nascentes é a utilização de uma massa de solo-cimento, reconhecida por sua eficácia na construção de estruturas rústicas. A mistura, composta por solo argiloso, cimento e água, resulta em uma substância resistente à compressão, impermeável e durável.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5D71-C318-2CD0-88E6> e informe o código 5D71-C318-2CD0-88E6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

A proteção é realizada construindo uma caixa ao redor da nascente, utilizando pedras e a referida massa de solo-cimento.

### **4. EXECUÇÃO DO PROJETO**

#### **a) Especificações Técnicas:**

Relação de materiais atualizada (Tabela 1) considerando a utilização de um sistema mais eficaz para a recuperação de nascentes. Observar os especificado nas variações quantidade de cimento e pedras permanece, no caso da dimensão da nascente.

Tabela 1 - Materiais e quantidades para a proteção de uma nascente de porte médio com recuperação da nascente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Saco)	QUANT.
1	Cimento de secagem rápida sc	50 kg	2,4
2	Cano de PVC soldável 100mm	m	1,0
3	Cano de PVC soldável 50mm	m	2,0
4	Cano de PVC soldável 25 mm	m	2,0
5	Tampão (cap) para cano PVC 100 mm	un	1,0
6	Tampão (cap) para cano PVC 50 mm	un	1,0
7	Tampão (cap) para cano PVC 25 mm	un	2,0
8	Tela plástica (tipo mosquiteiro)	m	0,5
9	Hidrocloro de Sódio (água sanitária)	lit	1,0
10	Cal hidratada	kg	1,0
11	Rachão de pedra (sem fundo amarelo)	m <sup>3</sup>	1,0

#### **b) Localização e Preparo da Área**

Após a identificação da nascente, com a disponibilização dos locais de intervenção, fornecidos pela equipe técnica e secretaria e agricultura do município de Rio Bom, deve-se providenciar a limpeza do entorno da nascente. Com a abertura das valas para escoamento da água empossada, providenciasse a remoção das estruturas pré-existentes não aproveitáveis, raízes, troncos, ou vegetações, liberando a melhor vazão possível naturalmente, da água, com o seu afloramento superficialmente sem obstruções, antes do preparo da massa de solo cimento.

#### **c) Preparo da Massa de Solo-Cimento**

O solo para a composição do solo cimento deve ser voltado para composição argilosa, para que a mistura tem eficácia pretendida. Para se obter a massa de solo cimento, misturasse a argila com cimento na proporção de 3 a 4 partes de solo, para 1 parte de cimento com adição de água até atingir consistência adequada de moldagem.

#### **d) Preparo das Paredes da Nascente**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

É preciso após a limpeza da região de afloramento, aplicar a massa argilosa em forma de reboco, nas paredes do barranco ao redor da nascente, tendo o cuidado de não obstruir a região de afloramento.

### **e) Construção da Barragem e Colocação dos Canos**

Construa uma parede frontal, em formato de uma pequena barragem para formar a caixa de proteção, instale os canos de esgotamento, abastecimento e ladrão sobre a barragem, de maneira que os canos fiquem inclinados para a posição de fluxo de água da nascente.

### **f) Preenchimento com Pedras**

Após a conclusão da estrutura da barragem, preencha a parte interna da caixa com pedras firmes, como rachão, que são de dimensões maiores, com formato irregular e superfície áspera, sendo geralmente provenientes de rochas basálticas, como a pedra-ferro, ou granito. Certificar-se que as pedras fiquem irregulares no local, para que ocorra áreas de vazios entre as pedras.

Após esse procedimento posicione o cano de suspiro de 50 mm verticalmente sobre as pedras, sendo esse pressionado pelas próprias pedras, ficará imobilizado até os recobrimentos da camada superior da caixa, com a massa de solo cimento, ficando este a uma altura adequada, não curto e não muito longo, o ideal é que fique em uma altura adequada para garantir a funcionalidade como suspiro, e possibilite livre acesso para introdução posterior da desinfecção.

### **g) Fechamento da caixa proteção**

Fechar a caixa de proteção, aplicando a massa argilosa de solo-cimento para revestir as pedras irregulares, formando a estrutura final, mantendo o tubo de suspiro posicionado na vertical, faça o acabamento de maneira que se tenha uma superfície lisa e arredondada.

### **h) Desinfecção Inicial**

Esparrama-me cal hidratada sobre as pedras, adicione a camada adicional de pedras repita a aplicação da cal hidratada, e aplique a massa de solo-cimento formando uma caixa de proteção para que sirva de impermeabilização.

### **i) Desinfecção com água**

Proceda a desinfecção com hidrócloro de sódio, como água sanitária, despejando pelo cano suspiro.

## **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA**

Durante a execução do projeto, é indispensável o uso de equipamentos de proteção individual adequados, e a supervisão técnica por um responsável capacitado que garanta a correta execução da técnica de execução garantindo a eficácia do projeto e segurança dos trabalhadores.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS**

O prazo de execução dos serviços será de 2 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## **a) Requisitos da contratada**

Para participar do processo licitatório, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser empresa legalmente constituída no Brasil;
- Ter equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
- Ter equipamentos e materiais adequados para a execução dos serviços;
- Possuir acervo técnico correlacionado a obra correspondente;

## **7. CONCLUSÃO**

Este termo de referência, e suas diretrizes, visa contribuir para a clareza do objeto proposto em alcançar a melhoria das condições de abastecimento de água potável, promovendo a saúde e bem-estar das comunidades envolvidas.

## **8. RECOMENDAÇÕES FINAIS**

É aconselhável para manter as disposições iniciais e objetivos da revitalização da nascente, que nas proximidades da nascente, caso não haja, seja providenciado o seu cercamento para evitar danos.

Antônio José Fernandes  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

Ao Município de Rio Bom- PR

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024  
NOME DA EMPRESA:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de Ensaio CBR – Índice de Suporte Califórnia, na Estrada Municipal Sebastião Piassa, ligando Rio Bom a Apucarana, no município de Rio Bom – Pr, MENOR PREÇO POR LOTE**, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV – A empresa**....., CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – Eu**, \_\_\_\_\_(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto. (local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO III

Ao Município de Rio Bom- PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

Ao Município de Rio Bom- PR

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome e assinatura do responsável legal)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

Ao Município de Rio Bom- PR

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de **Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Aravés do instrumento de Repasse nº 4122107/2023.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

<b>VALOR REFERÊNCIA</b>					
ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.333,33</b>

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5D71-C318-2CD0-88E6> e informe o código 5D71-C318-2CD0-88E6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

. Prazo de execução: 60 dias.

• O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos, e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Aviso.

### **- Dados Bancários:**

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024

Ao Município de Rio Bom- PR

### DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

**Nota:** Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

**Obs:** Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ÓRGÃO EMISSOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**COMUNICAÇÃO:**

**FONE GERAL:**

**E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:**

**FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:**

**E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:**

**OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:**

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/21)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Curitiba, 65, Centro, nesta cidade de Rio Bom – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Moisés Jose de Andrade**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Bom-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Aravés do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.**

##### 1.1 – Objeto da Contratação:

Ordem	Especificação	Unid ade	Qu ant .	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, e **EXECUÇÃO DE 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5D71-C318-2CD0-88E6> e informe o código 5D71-C318-2CD0-88E6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV - na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI - na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
  - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
  - II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1220	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1813	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	3835

Rio Bom, 26 de Agosto de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Moisés Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D71-C318-2CD0-88E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 27/08/2024 14:42:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 27/08/2024 14:43:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 15:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5D71-C318-2CD0-88E6>

**Proc. Administrativo 10- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/08/2024 às 14:19:51

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

aviso\_de\_recebimento\_de\_propostas.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	27/08/2024 14:59:22	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DED-99E1-4BC1-9859**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024  
PROCESSO LICITATORIO 083/2024**

**CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - Paraná

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, do edital.**

**VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 22.333,33** (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico**

**De 28/08/2024 as 08:30**

**Até 02/09/2024 as 08:30**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**De 02/09/2024 as 08:30**

**Até 02/09/2024 as 14:30**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

**<https://www.bnc.org.br>**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 27 de agosto de 2024.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DED-99E1-4BC1-9859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 14:59:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DED-99E1-4BC1-9859>

**Proc. Administrativo 11- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 27/08/2024 às 15:14:36

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 12- 4.207/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/08/2024 às 10:10:20

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

AVISO\_DE\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_ELETRONICA\_N\_026\_Publicacao.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais\_TCEPR.pdf



## Prefeitura Municipal de Rio Bom

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO LICITATORIO 083/2024**

#### **CONTRATANTE**

Município de Rio Bom - Paraná

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, conforme quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I, do edital.

#### **VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 22.333,33 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 28/08/2024 as 08:30

Até 02/09/2024 as 08:30

#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 02/09/2024 as 08:30

Até 02/09/2024 as 14:30

#### **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bnc.org.br>

#### **REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site [www.riobom.pr.gov.br](http://www.riobom.pr.gov.br), e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 27 de agosto de 2024.

Moises José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DED-99E1-4BC1-9859> e informe o código 4DED-99E1-4BC1-9859





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DED-99E1-4BC1-9859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 27/08/2024 14:59:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4DED-99E1-4BC1-9859>


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	083
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços,
Dotação Orçamentária*	0702206080026204500033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.333,33
Data Publicação Termo ratificação	27/08/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 7142494590 ([Logout](#))

**Proc. Administrativo 13- 4.207/2024**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 28/08/2024 às 10:10:39

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 14- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:41:09

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTAS\_DO\_PROCESSO.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024  
Processo Administrativo Nº 83/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 27/08/2024 17:11:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 22.333,33

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Serviço	22.333,33
JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	Serviço	22.333,33
PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	Serviço	22.333,00
MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME	Serviço	22.333,00
GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Serviço	22.333,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME

Horário: 01/09/2024 23:21 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70630022db9a4feb939f77e965847ee5.rar>

Horário: 01/09/2024 23:21 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d313b801b3d4851a48d520884cc9f83.pdf>

JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Horário: 31/08/2024 09:20 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a3928d1fb4594c0e93aa7415fef44a5c.pdf>

Horário: 31/08/2024 09:20 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8b4a55e95414491ae07d5c4757f5610.pdf>

J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Horário: 30/08/2024 15:05 Documento: Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ddb0cb412374b71a44e3348678d0464.pdf>

Horário: 30/08/2024 15:05 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2a38b3b9dcc4e02a5d3925d8b7bd2b8.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR**

**Proc. Administrativo 15- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:41:29

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Documentos\_de\_Acordo\_com\_Editais.pdf

Proposta\_em\_papel\_timbradoassinada\_e\_com\_CNPJ.pdf

**57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
**CNPJ: 57.063.772/0001-90**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULISTA, N° 00, CENTRO – RIO BOM – PR**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPNESA ELETRÔNICA N° 026/2024

A empresa **57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**, cadastrada no CNPJ: 57.063.772/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Emanuel da Silva Menezes, portador do RG: 126806850 e CPF: 093.412.299-79, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC123 de 14 de dezembro 2006.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

---

Joao Emanuel da Silva Menezes  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

**57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
**CNPJ: 57.063.772/0001-90**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULISTA, N° 00, CENTRO – RIO BOM – PR**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 026/2024

A empresa **57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**, cadastrada no CNPJ: 57.063.772/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Emanuel da Silva Menezes, portador do RG: 126806850 e CPF: 093.412.299-79, **DECLARA:**

**I – Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2024, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

**II – Declaramos** para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2024, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse n° 4122107/2023**, com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

**III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2024, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

**IV –DECLARO** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**V – DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

**VI – DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica n° 026/2024, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES  
Data: 31/08/2024 08:56:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Emanuel da Silva Menezes  
57.063.772 JOAO57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

CNPJ: 57.063.772/0001-90

Local da Sede: Rio Bom - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARILÂNDIA DO SUL, 30 de agosto de 2024

Mauricio José Ferrero  
Distribuidor



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.063.772/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2024	
NOME EMPRESARIAL 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA PEDRO PAULISTA	NUMERO 00	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIO BOM	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEDS.MENEZES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9690-3618	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/08/2024 às 14:30:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (43) 3468-1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

CERTIDÃO NEGATIVA N° 265/2024

Certificamos, a pedido de parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão, Patrimônio, Cadastro de Fiscalização e Tributação desta Municipalidade, constatamos que o contribuinte:

57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

inscrito no CPF/CNPJ n° 57.063.772/0001-90

NADA DEVE AOS COFRES DO MUNICÍPIO ATÉ A PRESENTE DATA, com referência ao alvará de licença n° , este mesmo se encontra no endereço abaixo:

Rua/Avenida: PEDRO PAULISTA

Número: 0

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BOM

Para Fins: SIMPLES CONFERENCIA

Requerente: JOA EMANUEL DA S. MENEZES

Data da abertura: 30/08/2024

Data de Validade: 30 de Setembro de 2024

Era o que tínhamos a certificar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom,

30 de Agosto de 2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 755704923337466





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
57.063.772/0001-90

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/08/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.W4AL.75K1.T56E.EZ1B.5DYH**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

**CPF**

093.412.299-79

**CNPJ**

57.063.772/0001-90

**Data de Abertura**

29/08/2024

**Nome Empresarial**

57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/08/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

86830-000

**Logradouro**

RUA RUA PEDRO PAULISTA

**Número**

00

**Bairro**

CENTRO

**Município**

RIO BOM

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

29/08/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Pedreiro independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4399-1/03 - Obras de alvenaria

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
**CNPJ: 57.063.772/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:26 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **118F.3C16.122D.3520**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 57.063.772/0001-90

Certidão nº: 59614277/2024

Expedição: 30/08/2024, às 13:46:49

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **57.063.772/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034477496-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.063.772/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.063.772/0001-90  
**Razão Social:** JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES  
**Endereço:** RUA PEDRO PAULISTA SN / RES CENTRAL PARK / RIO BOM / PR / 86830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2024 a 28/09/2024

**Certificação Número:** 2024083012476301097083

Informação obtida em 30/08/2024 13:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
**CNPJ: 57.063.772/0001-90**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULISTA, Nº 00, CENTRO – RIO BOM – PR**

**PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Endereço: RUA PEDRO PAULISTA, Nº 00, CENTRO – RIO BOM – PR

CNPJ: 57.063.772/0001-90

TEL: (43) 99690-3648

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023.

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 22.333,33	R\$ 22.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.333,33</b>

Valor total: R\$ 22.333,33 (vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Rio Bom, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
Data: 31/08/2024 08:54:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Emanuel da Silva Menezes  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA

**Proc. Administrativo 16- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:41:38

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

PROPOSTA\_AJUSTADA\_ASSINADA.pdf

**57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**  
**CNPJ: 57.063.772/0001-90**  
**ENDEREÇO: RUA PEDRO PAULISTA, Nº 00, CENTRO – RIO BOM – PR**

**PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

À

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR

RAZÃO SOCIAL: 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Endereço: RUA PEDRO PAULISTA, Nº 00, CENTRO – RIO BOM – PR

CNPJ: 57.063.772/0001-90

TEL: (43) 99690-3648

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações Técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023.

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

- Prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Rio Bom, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES  
Data: 02/09/2024 15:15:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joao Emanuel da Silva Menezes  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA

**Proc. Administrativo 17- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:42:11

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ATA\_DA\_SESSAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	03/09/2024 10:42:52	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	03/09/2024 10:47:02	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	03/09/2024 10:54:15	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7869-2202-6AB0-34C6**

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024  
Processo Administrativo Nº 83/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 27/08/2024 17:11:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/08/2024 12:55:20	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo NASCENTES_ITAIPU_COM_CORDENADAS_EM_ORDEM_Croqui_.pdf foi adicionado ao processo.			
30/08/2024 12:55:20	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR.pdf foi adicionado ao processo.			
30/08/2024 12:55:20	MENSAGEM	CONDUTOR	
O arquivo Relatorio Fotografico - Nascentes.pdf foi adicionado ao processo.			
30/08/2024 15:05:21	CADASTRO DE PROPOSTA	J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
30/08/2024 15:29:29	CADASTRO DE PROPOSTA	JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	
31/08/2024 09:20:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	
01/09/2024 18:09:34	CADASTRO DE PROPOSTA	PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA	
01/09/2024 23:21:20	CADASTRO DE PROPOSTA	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	
02/09/2024 06:22:18	CADASTRO DE PROPOSTA	GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluindo limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 20.400,00	Valor Total: 20.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	001	57.063.772/0001-90	22.333,33	20.400,00		Sim
2 GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	423	52.986.234/0001-53	22.333,33	21.000,00	2,94	Sim
3 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	336	24.996.094/0001-69	22.333,00	22.000,00	4,76	Sim
4 J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E	113	18.871.595/0001-16	22.333,33	22.329,00	1,50	Não
5 PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL	032	41.542.163/0001-83	22.333,00	22.330,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/08/2024 17:11:15	PUBLICADO
28/08/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
02/09/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

02/09/2024 08:35:10	DISPUTA		
02/09/2024 08:35:10	LANCE	J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	22.333,33
02/09/2024 08:35:10	LANCE	JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (PARTICIPANTE 001)	22.333,33
02/09/2024 08:35:10	LANCE	PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 032)	22.333,00
02/09/2024 08:35:10	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	22.333,00
02/09/2024 08:35:10	LANCE	GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 423)	22.333,33
02/09/2024 08:38:19	LANCE	PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 032)	22.330,00
02/09/2024 09:03:01	LANCE	J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE	22.329,00
02/09/2024 14:29:52	LANCE	MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	22.000,00
02/09/2024 14:34:18	LANCE	GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 423)	21.900,00
02/09/2024 14:35:09	LANCE	JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (PARTICIPANTE 001)	21.500,00
02/09/2024 14:35:09	LANCE	GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 423)	21.500,00
02/09/2024 14:35:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 423, PARTICIPANTE 001 que apresentaram o valor de 21,500.00.			
02/09/2024 14:35:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes estão empatados e possuem direito de efetuar uma nova proposta final: PARTICIPANTE 423, PARTICIPANTE 001			
02/09/2024 14:35:11	DESEMPATE FINAL		
02/09/2024 14:35:37	LANCE	GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 423)	21.000,00
02/09/2024 14:35:37	LANCE	JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (PARTICIPANTE 001)	20.400,00
02/09/2024 14:40:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
02/09/2024 14:40:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES			
02/09/2024 14:40:11	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7869-2202-6AB0-34C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/09/2024 10:42:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/09/2024 10:47:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 03/09/2024 10:54:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7869-2202-6AB0-34C6>

**Proc. Administrativo 18- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:43:14

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VENCEDORES\_DO\_PROCESSO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	03/09/2024 10:43:29	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Jose Carlos de Paula	03/09/2024 10:47:03	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Larissa Cassiane Coelho Ra...	03/09/2024 10:54:16	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D56E-8667-26EC-E741**

MUNICIPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024  
Processo Administrativo Nº 83/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 27/08/2024 17:11:16

TOTAL DO PROCESSO: 20.400,00

JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES 57.063.772/0001-90 20.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 001 Lance: 20.400,00 Total: 20.400,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA

Quantidade: 1 Val. Ref.: 22.333,33 Valor Unit.: 20.400,00 Total Item: 20.400,00

CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D56E-8667-26EC-E741> e informe o código D56E-8667-26EC-E741





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D56E-8667-26EC-E741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 03/09/2024 10:43:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 03/09/2024 10:47:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 03/09/2024 10:54:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D56E-8667-26EC-E741>

**Proc. Administrativo 19- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 03/09/2024 às 10:43:47

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 20- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/09/2024 às 10:44:59

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	03/09/2024 12:03:04	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE09-78A2-E8EB-1B83**

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024  
Processo Administrativo Nº 83/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 27/08/2024 17:11:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 10:44:01  
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 20.400,00	Valor Total: 20.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	001	57.063.772/0001-90	22.333,33	20.400,00		Sim
2 GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	423	52.986.234/0001-53	22.333,33	21.000,00	2,94	Sim
3 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	336	24.996.094/0001-69	22.333,00	22.000,00	4,76	Sim
4 J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E	113	18.871.595/0001-16	22.333,33	22.329,00	1,50	Não
5 PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL	032	41.542.163/0001-83	22.333,00	22.330,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE09-78A2-E8EB-1B83> e informe o código FE09-78A2-E8EB-1B83





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE09-78A2-E8EB-1B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 12:03:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE09-78A2-E8EB-1B83>

**Proc. Administrativo 21- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/09/2024 às 08:27:14

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

HOMOLOGACAO\_PUBLICACAO.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Homologação

MUNICÍPIO DE RIO BOM  
RIO BOM-PR

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**  
Processo Administrativo Nº 83/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 27/08/2024 17:11:16

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2024 10:44:01**  
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20.400,00		Valor Total: 20.400,00

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES	001	57.063.772/0001-90	22.333,33	20.400,00		Sim
2 GRALHA-AZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS	423	52.986.234/0001-53	22.333,33	21.000,00	2,94	Sim
3 MATO VERDE ELABORAÇÃO E	336	24.996.094/0001-69	22.333,00	22.000,00	4,76	Sim
4 J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E	113	18.871.595/0001-16	22.333,33	22.329,00	1,50	Não
5 PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL	032	41.542.163/0001-83	22.333,00	22.330,00	0,00	Sim

#### DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE



Assinado por 1 pessoa: MOISES JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE09-78A2-E8EB-1B83> e informe o código FE09-78A2-E8EB-1B83



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE09-78A2-E8EB-1B83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 03/09/2024 12:03:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FE09-78A2-E8EB-1B83>

**Proc. Administrativo 22- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 04/09/2024 às 08:27:23

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 23- 4.207/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 04/09/2024 às 09:13:03

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_086\_2024\_Dispensa\_de\_licitacao\_n\_026\_2024\_RECUPERACAO\_NASCENTES\_ITAIPU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	04/09/2024 09:13:40	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Antônio José Fernandes	04/09/2024 09:14:04	1Doc	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES CPF 487.XXX.XXX-15
	04/09/2024 09:21:22	1Doc	57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES CNP...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	04/09/2024 10:36:22	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Moisés Jose de Andrade	04/09/2024 11:28:02	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CAB3-07AF-41BB-3953**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO Nº 086/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 083/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado: **57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES**, inscrita no CNPJ: 57.063.772/0001- 90, com sede na Rua Pedro Paulista, centro, na cidade de Rio Bom, PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Emanuel da Silva Menezes, portador do RG 126806850 e CPF: 093.412.299-79, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.**

### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificação técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

### 1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COLLIHO RAMUNDO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, e **execução de 60 (sessenta) dias** contados partir da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de nota para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21)**

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENDES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISES ROSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB307AF-41BB-3953>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

§ 2º - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I.Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II.Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, saber:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
---------------------------	----------------	-------------------------



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

1220	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1813	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	3835

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeado como fiscal do contrato nº 086/2024, nomeado pela portaria nº 085/2024, o senhor. Antonio Jose Fernandes.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de setembro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

Joao Emanuel da Silva Menezes  
Representante legal  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Antonio Jose Fernandes  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB3-07AF-41BB-3953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/09/2024 09:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 04/09/2024 09:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CNPJ 57.063.772/0001-90) em 04/09/2024 09:21:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/09/2024 10:36:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 11:28:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953>

**Proc. Administrativo 24- 4.207/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/09/2024 às 08:37:46

CONTRATO N° 086/2024 - Publicação.

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_086\_Publicacao.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO Nº 086/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 083/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado: **57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES** cadastrada no CNPJ: 57.063.772/0001- 90, com sede na Rua Pedro Paulista, centro, na cidade de Rio Bom PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Emanuel da Silva Menezes, portador do RG 126806850 e CPF: 093.412.299-79, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.**

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIA COELHO FERNANDES e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, e **execução de 60 (sessenta) dias** contados partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**IV - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;**

**V - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**VI - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERREIRAS, LARISSA CASSIARI DE OLIVEIRA RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de nota para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigará a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações de **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 da Lei nº 14.133/21)

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO e MOISE ROSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953>









### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1220	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1813	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	3835

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal do contrato nº 086/2024, nomeado pela portaria nº 085/2024, o senhor. Antonio Jose Fernandes.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOFANO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772-72 JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO PEREIRA MUNDO e MUITESJOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaração falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de setembro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, JOÃO CARLOS DE LIMA, LUIZ VA MENEZES LARISSA CASABIANE COELHO RAMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Joao Emanuel da Silva Menezes  
Representante legal  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Antonio Jose Fernandes  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB3-07AF-41BB-3953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/09/2024 09:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 04/09/2024 09:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CNPJ 57.063.772/0001-90) em 04/09/2024 09:21:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/09/2024 10:36:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 11:28:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953>

**Proc. Administrativo 4.624/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 05/09/2024 às 09:48:30

**Setores (CC):**

EXEC, SEMAGRI, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

CONTRATO\_N\_086\_Publicacao.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**CONTRATO Nº 086/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

**PROCESSO Nº 083/2024**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM** pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; e de outro lado: **57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES** cadastrada no CNPJ: 57.063.772/0001- 90, com sede na Rua Pedro Paulista, centro, na cidade de Rio Bom PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joao Emanuel da Silva Menezes, portador do RG 126806850 e CPF: 093.412.299-79, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA. Através do instrumento de Repasse nº 4122107/2023, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.**

#### 1.1 – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 20 nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais do município, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA.	Unid	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.400,00</b>

Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Dispensa Eletrônica;



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIA COELHO FERNANDES e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) Meses, e **execução de 60 (sessenta) dias** contados partir da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Rio Bom, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do Contrato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

**I - provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**II - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**III** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**V** - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**VI** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO**

Os serviços deverão ser de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores fiscalizadores.

§1º – A qualidade dos serviços, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

§ 2º – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Aviso, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O valor global deste contrato é de Valor total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORON DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNADES, 57.068.792 JOAQUIM MANUELL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIARNE DE OLIVEIRA RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias do mês subsequente, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

§ 1º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 1º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 1º - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 1º - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 1º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 1º - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de nota para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelos **materiais, maquinas a ser usadas na prestação dos serviços**, e transporte, até o local determinado para a sua execução;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações de **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2024** que deu origem ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92 a 94 da Lei nº 14.133/21)

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO e MOISE ROSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157)

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO JOSÉ FERRETTI, JOÃO CARLOS FERRETTI, JOÃO CARLOS FERRETTI, JOÃO CARLOS FERRETTI, JOÃO CARLOS FERRETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953







### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1220	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1813	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.05.00.00	3835

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como fiscal do contrato nº 086/2024, nomeado pela portaria nº 085/2024, o senhor. Antonio Jose Fernandes.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772-7 JOÃO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO PEREIRA MUNDO e MUITES JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaração falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, 04 de setembro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERNANDES, JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASARIANE COELHO RAMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2353  
Ano 2024  
Página 29 de 30

[www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 04 de Setembro de 2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Joao Emanuel da Silva Menezes  
Representante legal  
57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES

Antonio Jose Fernandes  
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva  
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo  
RG: 13838708-9

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953> e informe o código CAB3-07AF-41BB-3953

9





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB3-07AF-41BB-3953

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 04/09/2024 09:13:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 04/09/2024 09:14:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ 57.063.772 JOAO EMANUEL DA SILVA MENEZES (CNPJ 57.063.772/0001-90) em 04/09/2024 09:21:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 04/09/2024 10:36:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 04/09/2024 11:28:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/CAB3-07AF-41BB-3953>

**Proc. Administrativo 25- 4.207/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 05/09/2024 às 09:51:59

**Setores (CC):**

EXEC, SEMAGRI

—

**Leticia Ponciano Mello**